



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 30 de fevereiro de 2026

OFÍCIO: 64/2026

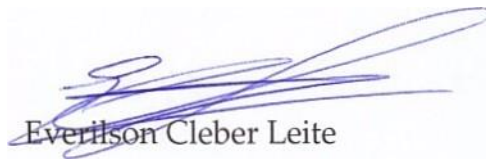
ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	010	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Subunidade	001	Setor de Obra e Transportes
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0401	Administração Pública Municipal
Projeto/Atividade	1.XXX	Drenagem Pluvial Pontal 3
Elemento	449051	Obras e Instalações R\$100.000,00

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Classificação 3, do art. 1º da Lei Municipal 2.416, de 03 de março de 2026.


Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Pratápolis/MG, 30 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a revogação da Classificação 3 do art. 1º da Lei Municipal nº 2.416, de 03 de março de 2026, a qual anteriormente previa a destinação dos recursos para a reestruturação da Praça de Esportes.

Após reavaliação técnica realizada pela Administração Municipal, em conjunto com o Deputado Luizinho, responsável pela destinação dos referidos recursos, constatou-se a necessidade de redirecionamento da aplicação da verba pública para atender demanda de maior relevância e urgência social, qual seja, a execução de infraestrutura no Bairro Pontal III. Tal necessidade decorre da recente aprovação da construção de casas populares naquela localidade, o que impõe ao Poder Público a obrigação de garantir condições adequadas de urbanização, mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida aos futuros moradores, mediante a implantação da infraestrutura necessária para o pleno atendimento da nova demanda habitacional.

A alteração proposta visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando o interesse coletivo e a prioridade administrativa atual, direcionando o investimento para uma área que impactará diretamente a vida de inúmeras famílias que serão beneficiadas com o programa habitacional. Dessa forma, considerando a relevância social da medida, bem como a necessidade de adequação da destinação orçamentária à realidade e às demandas mais urgentes do Município, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG